



DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2022

Ementa: Prorroga, em virtude da anormalidade das baixas precipitações pluviométricas, a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do Município de Ibimirim, ocasionada pela falta de chuvas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7, inc. I e XV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de Dezembro de 2020, pelo art. 1 da Lei nº 12.340, de 1 de Dezembro de 2010 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município continua enfrentando sérios problemas relacionados à má distribuição de chuvas, como também a falta de chuvas em período prolongado, sendo insuficientes para abastecer os mananciais em níveis satisfatórios.

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco já reconheceu a situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas dos Municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, nos termos do Decreto Estadual 52.369, de 4 de março de 2022.

CONSIDERANDO o Ofício SAMA nº 072/2022, elaborado pela COMPDEC-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ibimirim/PE, no dia 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 53/2021, declarando, no território do Município de Ibimirim/PE, a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por igual período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade está situada na área rural comprovadamente afetada pelo desastre, com perdas econômicas significativas em Ibimirim/PE de animais e culturas de subsistência, afetando a vida dos moradores.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 18 de março de 2022.


José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito

Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibimirim - PE



PREFEITURA DE

IBIMIRIM

Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Manoel Afonso, 77, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: agriculturaemeioambiente@ibimirim.pe.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Ibimirim, 11 de março de 2022.

Ofício SAMA n.º 072/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

IBIMIRIM - PERNAMBUCO

PARECER TÉCNICO

Cumprimentando-o cordialmente, esta COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições resolve emitir o seguinte parecer técnico, conforme:

CONSIDERANDO, que as precipitações pluviométricas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, principalmente no início, foram elevadas e mal distribuídas no município, sendo insuficientes para abastecer os mananciais superficiais a níveis satisfatórios;

CONSIDERANDO, que no último trimestre as chuvas foram poucas e especialmente mal distribuídas, já ocasionando impactos, decorrentes de perdas na agropecuária e agricultura do município.

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar com os programas de abastecimento de água às comunidades difusas da zona rural através de caminhões pipas;

RESOLVE: Solicitar a esse Executivo Municipal que seja renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Decreto de Situação de Emergência no município de Ibimirim/PE.

Anexo: Planilha Pluviométrica 2022

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Jose Welliton de Melo Siqueira
Prefeito de Ibimirim - PE



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Manoel Afonso, 77, Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: agriculturaemeioambiente@ibimirim.pe.gov.br

PLANILHA PLUVIOMÉTRICA – DADOS DO IPA

Meses de Referência: Setembro, Outubro, Novembro e de Dezembro 2021.
Janeiro, Fevereiro e Março de 2022.

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,5	-	-
02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	-	-	15,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06	-	-	24,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	6,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	-	-	13,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	-	-	14,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	-	26,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	-	7,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69,0	-	-
24	12,5	-	-	-	-	-	-	-	-	6,0	-	-
25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,5
27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,5	48,2
28	7,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,0	3,1
29	66,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	93,0	34,7	67,6	-	-	-	-	-	-	95,5	7,5	98,3

1938

IBIMIRIM